

## ACÓRDÃO Nº 2514/2017 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo TC-011.991/2012-7
2. Grupo II – Classe II – Assunto: Tomada de contas especial.
3. Responsável: Raimundo Lopes Júnior (CPF 090.342.423-15).
4. Órgão/Entidade/Unidade: Município de Itapiúna/CE.
5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
6. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.
7. Unidade: Secretaria de Controle Externo no Estado do Ceará (Secex/CE).
8. Representação Legal: Carlos Eduardo Melo da Escóssia (OAB/CE 6.243).

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pela Fundação Nacional de Saúde (Funasa), contra o Sr. Raimundo Lopes Júnior, ex-Prefeito do Município de Itapiúna/CE, em razão da impugnação total das despesas realizadas com os recursos recebidos por meio do Convênio 2917/2001, cujo objeto consistia na execução de sistemas de abastecimento de água nas localidades de Cal, João Rosa e Garrote,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. considerar revel o Sr. Raimundo Lopes Júnior (CPF 090.342.423-15), com fundamento no art. 12, § 3º, da Lei 8.443/1992;

9.2. julgar irregulares as contas do Sr. Raimundo Lopes Júnior (CPF 090.342.423-15), com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea “b”, e 19, parágrafo único, da Lei 8.443/1992, sem aplicação da multa prevista no art. 58, I, da mesma lei, diante da prescrição da pretensão punitiva do TCU;

9.3. arquivar os presentes autos, com fulcro no art.169, inciso III, do Regimento Interno do TCU, após as comunicações processuais.

## 10. Ata nº 14/2017 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 2/5/2017 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2514-14/17-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (na Presidência), Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator) e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)  
BENJAMIN ZYMLER  
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)  
AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
LUCAS ROCHA FURTADO  
Subprocurador-Geral